



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 001/2024

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.590, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei Trata da alteração da Lei Municipal n. 1.590 de 14 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.590, de 14 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O COMTUR será composto por 06 (seis) membros, de forma paritária, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Executivo e sociedade civil:*

*I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura e para suplente dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*

*II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e para suplente um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*

*III– Um representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF e para suplente um representante do Circuito Turístico das Grutas;*

*IV - Um representante da ASSOCIACAO DOS ARTESAOES E PRODUTORES CASEIROS DE CORDISBURGO - PRODUZART e para suplente um representante da Museu Casa Guimarães Rosa;*

*V- Um representante da Museu Casa Guimarães e para suplente um representante da Associação Amigos do Museu Casa Guimarães Rosa (AAMCGR);*

49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

**Art. 3º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.590, de 14 de outubro de 2013, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único:

“ Art. 4º (...).

**Parágrafo único:** *O regimento interno versará sobre a forma de convocação, substituição de efetivos, deliberação e votação do respectivo conselho, devendo ser aprovado por 2/3 dos membros indicados, após a elaboração pela respectiva comissão”.*

**Art. 4º.** Fica o executivo municipal autorizado a proceder com todos os atos necessários para a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, aos 11 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

### MENSAGEM 001/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.590, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** que versa sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR). O presente projeto visa promover a reestruturação do citado conselho, uma vez que, algumas entidades descritas no artigo 3º da Lei Municipal n. 1.590/2013 foram alteradas por outras leis municipais sem haver sua consolidação.

Ademais, a existência de representantes dos meios de hospedagem/alimentação dificulta a eventual indicação de representantes, uma vez que, é um mercado despolarizado sem a constituição de uma Entidade representativa. Desta forma, o Conselho permanece com sua estrutura paritária e objetivará a construção de ações em prol do Turismo local.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes não importando em despesas financeiras. Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, aos 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 12/01/24  
Alatorre